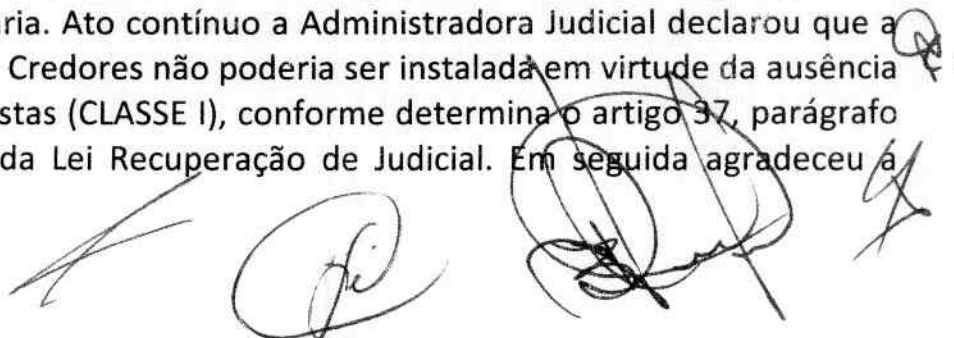


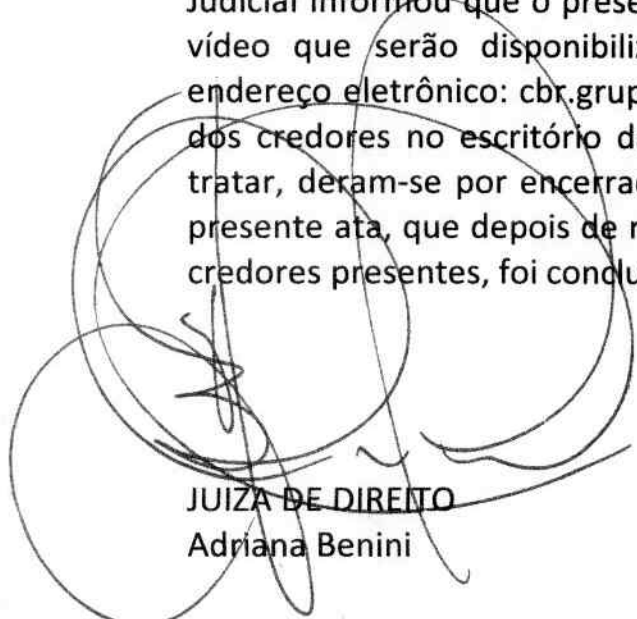
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
COPO INDÚSTRIA DE POLIURETANO DO BRASIL LTDA**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2013, às treze horas e trinta minutos, no Teatro Municipal José Carlos Zanlorenzi, situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 945, Bairro Jardim Paulista, Comarca de Campina do Grande do Sul, Estado do Paraná, a Administradora Judicial MARTINS & FERREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - OAB-PR 3.401, por seu responsável técnico, Dr. Lincoln Taylor Ferreira (OAB-PR 26.367), no processo judicial nº 4624-43.2012.8.16.0037 da Vara Cível do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, em primeira convocação da Assembleia Geral de Credores da empresa COPO INDÚSTRIA DE POLIURETANO DO BRASIL LTDA., primeiramente destacou que foram excluídos para fins de quórum de abertura e votação os créditos das empresas COPO IBÉRICA S/A, GRUPO COPO DE INVERSIONES S/A, GRUPO COPO IBÉRICA e CETEC CENTRO TECNOLÓGICO COPO, por se tratarem de empresas impedidas de votar nos termos do art. 43 da Lei de Recuperação Judicial e conforme decisão judicial proferida em 20.05.2013, através do mov. 508.1. Assim, para fins de quantificação do quórum mínimo exigido para realização da primeira Assembleia, o valor total dos créditos quirografários (CLASSE III), é de R\$ 31.571.834,61. Após a verificação da lista de credores presentes, constatou-se que não compareceu nenhum credor trabalhista (CLASSE I) e compareceram 14 (quatorze) credores quirografários CLASSE III com direito a voto, assim identificados: Banco do Brasil S/A R\$ 3.643.103,44, Banco Safra S/A R\$ 2.005,694,56, BASF Poliuretanos Ltda R\$ 1.051.744,10, Copel Distribuidora S/A R\$ 154.832,89, DG Automotive R\$ 91.625,30, Etica escritório Contábil Ltda R\$ 31.495,64, Faurecia Automotive Brasil Ltda R\$ 9.956.653,70, Michel Thierry do Brasil Ltda R\$ 2.266.168,51, Michel Thierry Unit. Comp. Ltda R\$ 2.460,00, QB Comércio de Artefatos Plásticos R\$ 34.181,00, Samatiba Arames Ltda R\$ 200.371,47, Teknia Brasil Ltda R\$ 35.553,95, TGA Logg Transporte Logística Ltda R\$ 103.440,82, Volkswagen do Brasil Ltda R\$ 1.000.000,00. Em seguida a Administradora Judicial deu oportunidade aos credores para que conferissem a lista de presença nos termos acima mencionados, não se registrando nenhuma oposição ou manifestação contrária. Ato contínuo a Administradora Judicial declarou que a Assembleia Geral de Credores não poderia ser instalada em virtude da ausência de credores trabalhistas (CLASSE I), conforme determina o artigo 37, parágrafo 2º, primeira parte, da Lei Recuperação de Judicial. Em seguida agradeceu a





presença de todos, inclusive da eminente Juíza de Direito Dr^a Adriana Benini, conclamando-os a comparecer na Assembleia Geral de Credores que será realizada em segunda convocação no próximo dia 28 de maio de 2013, às treze horas e trinta minutos, com qualquer número de credores presentes. Por fim a empresa recuperanda pediu que conste em ata que nunca solicitou que as empresas do GRUPO COPO viessem a ter direito de voto. A Administradora Judicial informou que o presente ato está sendo registrado através de áudio e vídeo que serão disponibilizados no site da empresa COPO no seguinte endereço eletrônico: cbr.grupocopo.com, sendo que o DVD ficará à disposição dos credores no escritório da Administradora Judicial. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos determinando-se a lavratura da presente ata, que depois de redigida, lida em voz alta e aprovada por todos os credores presentes, foi concluída e assinada.




JUIZA DE DIREITO
Adriana Benini



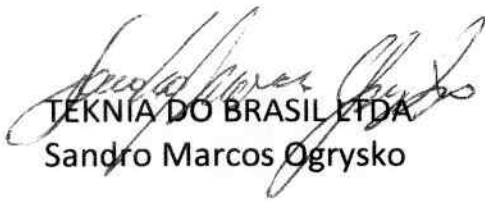
ADMINISTRADORA JUDICIAL
Lincoln Taylor Ferreira



COPO INDÚSTRIA DE POLIURETANO DO BRASIL LTDA
Geraldo Gouveia Junior



VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Rafael do Santos Pires



TEKNIA DO BRASIL LTDA
Sandro Marcos Ogrysko

